Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

PROGRAMA INDICATIVO DA QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DAS ÁGUAS MARINHAS DO LITORAL LESTE DO CEARÁ

BOLETIM MENSAL DE CLASSIFICAÇÃO

Boletim: Nº 201911142-BOL **Período:** Novembro/2019 **Tipos de amostras:** Águas procedentes das praias.

DADOS DE AMOSTRAGEM

32LE - COFECO	A
33LE - Porto das Dunas	A
34LE - Prainha	A
35LE - Presídio	A
36LE - Iguape	A
37LE - Barro Preto	A
38LE - Batoque	A
39LE - Barra Nova	A
40LE - Tabubinha	A
41LE - Morro Branco Velho	A
42LE - Praia das Fontes	A
43LE - Canto Verde	A
44LE - Pontal de Maceió	A
45LE - Canoa Quebrada	A
46LE - Majorlândia	A
47LE - Quixaba	A
48LE - Redonda	A

Responsáveis pela coleta: Francisco de Oliveira da Silva.

Os critérios utilizados são baseados na Resolução CONAMA Nº 274, de 29/11/2000.

(A) Aconselhável: Resultado abaixo ou igual 1.000 NMP/100mL.

(EA) Em Alerta: Resultado acima de 1.000 NMP/100mL e abaixo de 2.500 NMP/100mL.

(I) Imprópria: Resultado superior a 2.500 NMP/100mL.

Procedimentos de amostragem: As amostras são coletadas mensalmente, entre 09h00min e 16h00min, sendo coletada uma amostra em cada ponto, na isóbata de 1 metro de profundidade, que representa a região mais utilizada para recreação.

Metodologia analítica: As amostras foram processadas conforme diretrizes do Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, métodos 9221-E (Tubos múltiplos em meio A1) para Coliformes termotolerantes.

IMPORTANTE:

1. O monitoramento das praias do Estado é indicativo da qualidade microbiológica da água, e tem o objetivo de identificar a necessidade de análises mais frequentes, visto que, quase sempre, não se tratam de áreas com grande adensamento populacional. A classificação aqui utilizada é guiada pela Resolução CONAMA nº 274/2000, porém são realizadas coletas mensais. Por este motivo, é utilizado um critério mais restritivo, em que adota-se o resultado acima de 1.000 NMP/100mL coliformes termotolerantes como EM ALERTA (EA) para atividades recreacionais. Resultado igual ou abaixo desse limite será tratado como ACONSELHÁVEL (A) para banho. Em análises cujo valor de coliformes termotolerantes detectados seja superior a 2.500 NMP/100 mL, será informado que as águas estão IMPRÓPRIAS para banho, conforme determina a Resolução CONAMA nº 274/2000.
2. (I*) Embora os valores de Coliformes Termotolerantes estejam dentro dos critérios estabelecidos, os Pontos de Amostragem foram considerados IMPRÓPRIOS em função da presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleo, graxas e outras substâncias, capazes de oferecer riscos à saúde ou tornar desagradável a recreação.
3. O banhista deve evitar tomar banho de mar após a ocorrência de chuvas de maior intensidade, nesse episódio as chuvas contribuem para a deterioração da qualidade das águas das praias carreando uma grande quantidade de esgotos, lixo e outros detritos através de galerias de águas pluviais, córregos e canais de drenagem.
4. Recomenda-se evitar nadar ou praticar outros esportes náuticos em locais com manchas de coloração vermelha, marrom ou azul-esverdeada. Também é recomendável evitar o consumo de frutos do mar desses locais.